

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

DISPENSA

Nr. 0002/2013 - DL

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0009/2013
Data...: 01/02/2013

Folha: 1/6

OBJETO DA DISPENSA: Prestação de serviços técnico especializado para organização, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de recursos e entrega de resultado final, para recrutamento e seleção de admissão de pessoal em caráter temporário, para atender interesse de excepcional interesse público para os seguintes cargos: Coordenador de Programa, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa e Técnico em Podologia

Fornecedor: **S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA** Código: **2542**
Endereco.: RUA 7 SETEMBRO CEL. FREITAS SC
CNPJ/M.F.: 12.881.757/0001-10 Insc.Estad:

Empenho Nr.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico especializado para organização, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de recursos e entrega de resultado final, para recrutamento e seleção de admissão de pessoal em caráter temporário, para atender interesse de excepcional interesse público para os seguintes cargos: Coordenador de Programa, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa e Técnico em Podologia	UND	1	7.750,00	7.750,00
				TOTAL:	7.750,00

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

() Art. 25. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicação e divulgação.

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0009/2013
Data....: 01/02/2013

Folha: 2/6

conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferior, que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- () IV - nos casos de emergencia ou de calamidade publica, quando caracterizada urgencia de atendimento de situacao que possa ocasionar prejuizo ou comprometer a seguranca de pessoas, obras, servicos, equipamentos e outros bens, publicos ou particulares, e somente para os bens necessarios ao atendimento da situacao emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servicos que possam ser concluidas no prazo maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrencia da emergencia ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- () V - quando nao acudirem interessados a licitacao anterior a esta, justificadamente, nao puder ser repetida sem prejuizo para a Administracao, mantidas, neste caso, todas as condicoes preestabelecidas;
- () VI - quando a Uniao tiver que intervir no dominio economico para regular precos ou normalizar o abastecimento;
- () VII - quando as propostas apresentadas consignarem precos manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompativeis com os fixados pelos orgaos oficiais competentes, casos em que, observado o paragrafo unico do art. 48 desta Lei e, persistindo a situacao, sera admitida a adjudicação direta dos bens ou servicos, por valor nao superior ao constante do registro de precos, ou dos servicos;
- () VIII - para a aquisicao, por pessoa juridica de direito publico interno, de bens produzidos ou servicos prestados por orgao ou entidade que integre a Administracao Publica e que tenha sido criado para esse fim especifico em data anterior a vigencia desta Lei, desde que o preco contratado seja compativel com

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0009/2013
Data...: 01/02/2013

Folha: 3/6

- o
praticado no mercado;
- () IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;
 - () X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preponderantes da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
 - () XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido;
 - () XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;
 - () XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preço, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
 - () XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições oferecidas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;
 - () XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade;
 - () XVI - para a impressão dos diários oficiais de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

DISPENSA

Nr. 0002/2013 - DL

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0009/2013

Data....: 01/02/2013

Folha: 4/6

orgao ou entidades que integrem a Administracao Publica, criados para esse fim especifico;

- () XVIII - nas compras ou contratacoes de servicos para o abastecimento de navios, embarcacoes, unidades aereas ou tropas e seus meios de deslocamento, quando em estada eventual de curta duracao em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentacao operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propositos das operacoes e desde que seu valor nao exceda ao limite previsto na alinea 'a' do inciso II do art. 23 desta Lei;
- () XIX - para as compras de materiais de uso pelas Forcas Armadas, com execucao de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronizacao requerida pela estrutura de apoio logistico dos meios navais aereos e terrestres, mediante parecer de comissao instituida por decreto;
- () XX - na contratacao de associacao de portadores de deficiencia fisica, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por orgaos ou entidades da Administracao Publica, para a prestacao de servicos ou fornecimento de mao-de-obra, desde que o preco contratado seja compativel com o praticado no mercado.
- (X)ART. 24:É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 03.0301.04.122.0402.2004.33900000

Reduzido.....: 008

Órgão.....: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

DISPENSA

Nr. 0002/2013 - DL

Processo: 0009/2013
Data....: 01/02/2013

Folha: 5/6

Unidade Orçament.: Departamento de Administração
Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.Administrativas
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 00 - Recursos Ordinários
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

MAREMA, 05 de fevereiro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

DAIANE PERCIO
Presidente Comissão de Licitações
Decreto n. 027/2013

TANIA MARIA TOFFOLO
Secretaria Comissão de Licitações
Decreto n. 027/2013

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

CNPJ: 78.509.072/0001-56
RUA VIDAL RAMOS, 357
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

DISPENSA

Nr. 0002/2013 - DL

Processo: 0009/2013
Data....: 01/02/2013

Folha: 6/6

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

MAREMA, 05 de fevereiro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

VALOR....: 7.750,00(sete mil e setecentos e cinqüenta reais)

PAGAMENTO: 30% na homologação das inscrições; 70% na entrega do resultado.